

Concorrência Pública

02/2024

Processo Administrativo 22/2024

Protocolo nº 11035/2024

Objeto: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Abertura: ~~07/06/2024~~ - 25/06/2024

Horário: ~~16h00min~~ - 09h00min

Volume 09



[B]³

BRASIL
BOLSA
BALÇAO

DATA

25/06/2024

SENHA

924

HORÁRIO DE CHEGADA

9:46.

HORÁRIO DE ENTREGA

9:52 .

PROJETO

PPP de Iluminação pública
de Fazenda Rio Grande IPR

Handwritten signature and initials.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

CORRETORA:
RAZÃO SOCIAL: ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS (16.695.922/0001-09)
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
TIPO PARTICIPAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> CONSÓRCIO
NOME DO CONSÓRCIO:

ENVELOPES:		
1	GARANTIA DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/>
2	PROPOSTA COMÉRCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>

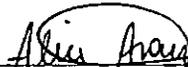
A B3 e a Comissão de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande/PR informam, conforme Edital de Concorrência nº 002/2024, que esta proponente entregou no dia de hoje os volumes assinalados nesse termo.

A documentação está sujeita à conferência para a verificação das exigências estabelecidas no Edital.

O Sr. Ednei Megiato da Silva, inscrito no CPF/ME sob o número 282.470.088-23, recebe neste ato, uma via do presente termo de recebimento.

São Paulo, 25 de junho de 2024.



Representante da Participante

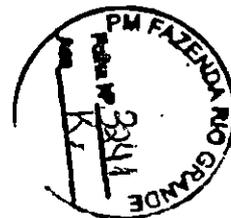
Superintendência de Relacionamento e Governança em Licitações
B3

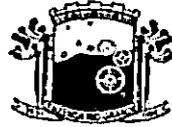
gpe

gpe

[Handwritten signature]

65:60
10 m 10 d 57





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 02/2024 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ N.º 08.184.542/0001-73

**ENDEREÇO: RUA GENERAL POTIGUARA, N.º 1428, BAIRRO NOVO MUNDO, CURITIBA-PR –
CEP: 81.050-500**

REPRESENTANTE CREDENCIADA: GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

TELEFONE: 41 98767-6402

EMAIL: geovanna@tradetek.com.br





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA



**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-
PR**

EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

1ª VIA

OBJETO: Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO.

*f s
os
que*



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

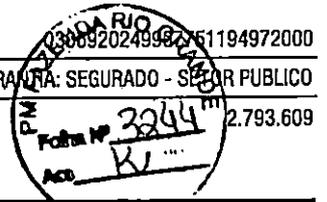
APÓLICE Nº:

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SEGURO PUBLICO

PROPOSTA:

2.793.609



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 24/06/2024 até 24hs do dia 21/12/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA CPF OU CNPJ: 08.184.542/0001-73
ENDEREÇO: RUA GENERAL POTIGUARA, Nº1428, LOJA 06, COND INDUSTRIAL, CONESUL C - NOVO MUNDO
CEP: 81.050-551 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.240.000,00 - Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização no montante de até R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2024, referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazo estabelecidos no EDITAL.

COBERTURAS CONTRATADAS

Table with 3 columns: COBERTURA, IMPORTÂNCIA SEGURADA, PRÊMIO LÍQUIDO. Row 1: Garantia Licitante, R\$ 1.240.000,00, R\$ 2.507,18

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Table with 4 columns: CUSTO DO SEGURO, FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO, Parcela, Valor, Vencimento. Rows include Prêmio Líquido, Adicional de Fracionamento, Custo de Apólice, IOF, and Prêmio Total.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2024 18:42:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Handwritten signature of João de Lima Géo Neto, Diretor

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751194972000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751194972.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

Handwritten initials and number 3

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE



1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;
- 1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

[Handwritten marks and signatures]

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

FRONTISPICIO DA
APOLICE
Data: 03/10/2024
Ass: [assinatura]

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

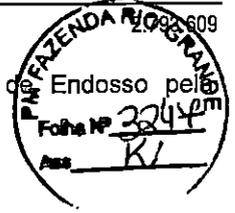
[assinatura]

04
poe



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751194972000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão da Apólice pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

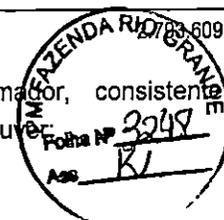
8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

OS
[Handwritten signature]



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção, pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória, o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



APÓLICE

DE SEGURO



APÓLICE Nº

FRAMO: 0775

PROPOSTA: Folha nº 3219



0306920249907751194972000

SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

2.793.609

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

4 8
01
fou



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920240907751194272000

Folha Nº

Ass

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUROS - SETOR PÚBLICO



- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se, como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

f 30
08
fale

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2024 - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



1. TOMADOR:

1.1. TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA,
CNPJ nº 08.184.542/0001-73

2. SEGURADO:

2.1. MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ nº (95.422.986/0001-02)

3. OBJETO DO SEGURO:

3.1. Garantir a Indenização no montante de até R\$ 1.240.000,00. (Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2024, referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazo estabelecidos no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

4.1. A presente Apólice de Seguro-Garantia foi emitida por Seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. A presente Apólice de seguro-garantia prevê o montante de Indenização no valor de R\$ (1.240.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais).

6. PRAZO:

6.1. A presente Apólice de seguro-garantia tem o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Seguradora declara que:

(i) Conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) Que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do Sinistro; e

(iii) Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da Seguradora Indenização devida.

7.2 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.



Código da Certidão:
CR03069_03062024_171559_076

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



f
10
2024
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: CA03069_03062024_171602_014
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

Handwritten signatures and initials

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8**



O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel - Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba/PR, CEP 81.200-110. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob ¹ o nome de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001- 73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.09282308 em 13/02/2020, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), representado por 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	8.000.000	8.000.000,00
Total	100,0	8.000.000	8.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 - NIRE: 412.0928230-8**

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel - Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba/PR, CEP 81.200-110. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428,

f
g
12
que

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8



Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001- 73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.09282308 em 13/02/2020, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária unipessoal gira sob o nome empresarial de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551, podendo abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém a seguinte filial:

➤ **FILIAL JOINVILLE/SC**, situada na Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-215, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 429.0111496-5 e inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo deduração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividades da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem as seguintes atividades:

6
K 3
13
Paul

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8**



Atividade Principal:

43.29-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Atividades Secundárias:

- 25.99-3-99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33.19-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1-04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas parauso em obras;
- 46.49-4-06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.63-0-00 Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.65-6-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis;
- 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0-00 Serviços de engenharia;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	8.000.000	8.000.000,00
Total	100,0	8.000.000	8.000.000,00

4 3
14
gale

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8**



CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

4

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão validados para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

f
B
15
galle

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF/MF: 005.139.889-39
Sócio-Administrador

f
A 3
16
Gomes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO
07111392965	ELVIS DA SILVA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2023 15:51 SOB N° 20236463489.
PROTOCOLO: 236463489 DE 11/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313354426. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R
S
JA
gou

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8



O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel – Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba-Paraná, CEP 81.200-110.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001- 73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0928230-8 em 13/02/2020, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Neste ato a denominação social da sociedade passa a ser: **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Neste ato as atividades da matriz e filiais passam a ser as seguintes:

Atividade Principal:

43.29-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Atividades Secundárias:

- 25.99-3-99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33.19-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1-04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 46.49-4-06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.63-0-00 Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.65-6-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

f
R B
JR
gall

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8**



específica;
71.12-0-00 Serviços de engenharia;
46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 - NIRE: 412.0928230-8**

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel – Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600, Apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba-Paraná, CEP 81.200-110.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na **Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0928230-8 em 13/02/2020, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária unipessoal gira sob o nome empresarial de **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade tem sua sede e tem sede e domicílio na **Rua General Potiguara, 1428, Loja 06, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-Paraná, CEP 81.050-551**, podendo abrir ou fechar filialem qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual devidamente assinado pelo sócio único.

Handwritten marks and signatures:
A large handwritten '4' is on the left. To the right, there are several handwritten marks, including a checkmark, a signature that appears to be 'KJ', and the number '59' written vertically.

Página 8 de 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8

Folha Nº 3962
Ass. R

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém a seguinte filial:

➤ **FILIAL JOINVILLE/SC**, situada na Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Bairro Glória, Joinville-Santa Catarina, CEP 89.216-215, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 429.0111496-5 e inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo dedução é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividades da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem as seguintes atividades:

Atividade Principal:

43.29-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Atividades Secundárias:

- 25.99-3-99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33.19-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1-04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 46.49-4-06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.52-4-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.63-0-00 Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.65-6-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0-00 Serviços de engenharia;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em

f 3
R 20
falle

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8



5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	5.400.000	5.400.000,00
Total	100,0	5.400.000	5.400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único os lucros ou perdasapuradas.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

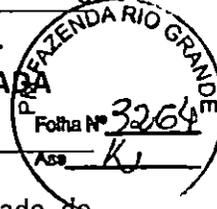
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão validados para o encaminhamento de convocações,

F
21
gille
J

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73 NIRE: 412.0928230-8



cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 03 de Novembro de 2022.

Assinado digitalmente

RENATO GOMES DE ARAUJO

CPF/MF: 005.139.889-39

Sócio-Administrador

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 20:03 SOB N° 20227652959.
PROTOCOLO: 227652959 DE 04/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214408422. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten notes:
f
g
23
gme

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73

NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel – Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heltor Alencar Furtado, 3.600 – Apartamento 1601 – Bairro Ecovile – Curitiba – Paraná – CEP 81.200-110.

TITULAR da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, com sede na **Rua General Potiguara, 1428 – Loja 06 – Cond. Industrial Conesul C – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-551**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.184.542/0001-73**, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado do Paraná** sob o **NIRE 412.0928230-8 em 13/02/2020**, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO: Rerratifica-se a numeração da Alteração Contratual registrada em 12/04/2022 sob o nº 20221831894: Onde se lê “QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”, leia-se “**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO: Rerratifica-se o Cláusula Sexta da consolidação da Alteração Contratual registrada em 12/04/2022 sob o nº 20221831894, visto que não houve alteração do objeto social da empresa:

Onde se lê:

“COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDAMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA”.

J *24* *gall*

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Lêla-se:

- "COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE, E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), representado por 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único – FORMA E PRAZO: O aumento de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) é realizado mediante o aproveitamento do saldo constante na Conta de Reserva de Lucros.

f
25
gull
8

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, subscrito e totalmente integralizado pelo titular está distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	5.400.000	5.400.000,00
Total	100,0	5.400.000	5.400.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

O abaixo identificado e qualificado:

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel – Paraná, solteiro, nascido em 18/03/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.139.889-39, portador da carteira de identidade RG nº 6.225.015-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.600 – Apartamento 1601 – Bairro Ecovile – Curitiba – Paraná – CEP 81.200-110.

TITULAR da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, com sede na Rua General Potiguara, 1428 – Loja 06 – Cond. Industrial Conesul C – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0928230-8 em 13/02/2020, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária unipessoal gira sob o nome empresarial de **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4 26 gml

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE: A sociedade tem sua sede e tem sede e domicílio na **Rua General Potiguara, 1428 – Loja 06 – Cond. Industrial Conesul C – Bairro Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-551**, podendo abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém a seguinte filial:

- **FILIAL JOINVILLE/SC** situada na Rua Evaristo da Veiga, 101 – Sala G – Bairro Glória – Joinville – Santa Catarina – CEP 89.216-215, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 429.0111496-5 e inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividades da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**
- **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;**

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 27
 [Signature]

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE, E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	100,0	5.400.000	5.400.000,00
Total	100,0	5.400.000	5.400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

[Handwritten signatures and initials]

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão validados para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

R

29
gull

S.

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ/MF: 08.184.542/0001-73
NIRE: 412.0928230-8



SÉTIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Paraná, 17 de maio de 2022.

RENATO GOMES DE ARAUJO
Titular
CPF/MF: 005.139.889-39
Assinado eletronicamente (e-CPF)

K
J
30
gille
S



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 16:45 SOB N° 20223343790.
PROTOCOLO: 223343790 DE 20/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207849362. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten marks and signatures]

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110.

Sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 08.184.542/0001-73, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

Delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da **FILIAL RECIFE/PE**, CNPJ 08.184.542/0003-35, NIRE 26902026064, localizada na Rua Japecanga, nº 171, sala03, Prado, Recife/PE, CEP 50720130.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110.

Sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 08.184.542/0001-73, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**

6
K 32
gull 8

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) **FILIAL JOINVILLE/SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002- 54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS

f
33
R
Ass

Página 3 de 5

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINÁRIAS LIMITADA.**
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GERAIS E GUARDAMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	1.600.000	100	1.600.000,00
Total	1.600.000	100	1.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único, é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

f
34
gll

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba, 21/03/2022

RENATO GOMES DE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 15:51 SOB N° 20221831894.
PROTOCOLO: 221831894 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204657969. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R
36
gill

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 08.184.542/0001-73**, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguará, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social, da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser:

- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, e elevação de cargas e pessoas, para uso em obras;
- Serviços de engenharia;

f
37
gill
3

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo primeiro: Os serviços de engenharia serão exercidos por profissional capacitado, designado pela sociedade, e devidamente registrado no órgão ou conselho da respectiva atividade exercida, assumindo este, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração do objeto social da matriz, fica também alterado o objeto social da filial, que dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz:

- 1) **FILIAL JOINVILLE /SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista das modificações ora ajustadas, resolve o sócio, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 08.184.542/0001-73, com sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep:

R *g* *g*
38
gull

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



81050-551, Cidade De Curitiba – PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) **FILIAL JOINVILLE /SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54.
- 2) **FILIAL RECIFE/PE:** Rua Japocanga, nº 171, sala 03, Prado, Recife/PE, CEP:50720-130 , NIRE 26902026064, CNPJ 08.184.542/0003-35.

Parágrafo segundo: O prazo de duração das filiais é por tempo indeterminado tendo iniciados suas atividades; 1) **FILIAL JOINVILLE /SC** em 01/04/2016 e 2) **FILIAL RECIFE/PE** em 04/11/2021.

Parágrafo terceiro: As filiais dedicam-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;

f *g*
fe *39*
gall

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, e elevação de cargas e pessoas, para uso em obras;
- Serviços de engenharia;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo primeiro: Os serviços de engenharia serão exercidos por profissional capacitado, designado pela sociedade, e devidamente registrado no órgão ou conselho da respectiva atividade exercida, assumindo este, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	1.600.000	100%	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000	100%	1.600.000,00

Handwritten notes and signatures:
 \$
 40
 gill
 g.

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único, é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

[Handwritten signatures and initials]

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba 18 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF: 005.139.889-39

R
42
gall
g.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 15:46 SOB Nº 20217728189.
PROTOCOLO: 217728189 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109117180. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

f b 43 g

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 08.184.542/0001-73, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

Delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Japecanga, nº 171, sala03, Prado, Recife/PE, CEP 50720130.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

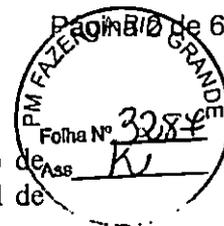
Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 08.184.542/0001-73, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

f
g
R
44
gma



CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) **FILIAL JOINVILLE/SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002- 54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

2) **FILIAL RECIFE/PE:** Rua Japecanga, nº 171, sala 03, Prado, Recife/PE, CEP 50720130

Parágrafo quarto: A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro e arquivamento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo quinto: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade: COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICOMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIALELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E

f
g
45
g

SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARATRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDAMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	1.600.000	100	1.600.000,00
Total	1.600.000	100	1.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único, é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

R
46
gale



Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

f
A 47
gll
S.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.



Curitiba, 28/10/2021

RENATO GOMES DE ARAUJO

R
48
gall
3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 08:36 SOB N° 20216594073.
PROTOCOLO: 216594073 DE 27/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108087571. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

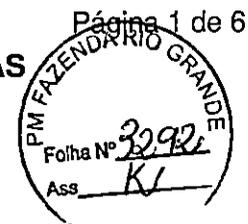
[Handwritten signatures and initials]

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 08.184.542/0001-73, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rerratifica-se a segunda alteração contratual registrada em 06/11/2020, onde fora suprimidos os dados da filial em sua consolidação, para que conste que a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) FILIAL JOINVILLE /SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54, tendo iniciado suas atividades em 01/04/2016, com prazo de duração indeterminado, dedicando-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE

R
50
gall
3

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista das modificações ora ajustadas, resolve o sócio, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 08.184.542/0001-73, com sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo

R
51
galle
3

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) **FILIAL JOINVILLE /SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$

J 4 3
50
gml

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	1.600.000	100%	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000	100%	1.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único, é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number '53' and a signature.

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.****CNPJ 08.184.542/0001-73****NIRE 41209282308****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba 27 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF: 005.139.889-39

f b 3
54
galle



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 13:31 SOB Nº 20212623842.
PROTOCOLO: 212623842 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103238890. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J. R. S.
SS
gall

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 08.184.542/0001-73**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua João Bettega, nº 101, conjunto 516, 5º andar, Bairro Portão, CEP 81.070-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050551, Cidade De Curitiba – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA.

f B S
 56
 gull

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida sociedade com o teor seguinte:

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 08.184.542/0001-73**, com sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050551, Cidade De Curitiba – PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

R
52
gille

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
 CNPJ 08.184.542/0001-73
 NIRE 41209282308



COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
RENATO GOMES DE ARAUJO	100	1.600.000	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	100	1.600.000	R\$ 1.600.000,00

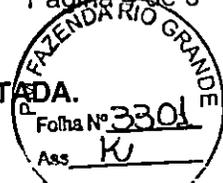
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature and initials:
 f f e g
 58
 galle

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

R 20
59
gull

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba/PR, 28 de Outubro de 2020

RENATO GOMES DE ARAUJO

Handwritten notes in the bottom right corner: "13" and "60 gpl".



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO
05561791966	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2020 17:07 SOB N° 20206716630.
PROTOCOLO: 206716630 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005405092. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2020.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten notes:
L
6
3
01
pcc

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 02121398954 DETRAN-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 30, apto. 1.104, Bairro Água Verde, CEP 80.620-070 e o Sócio pessoa jurídica **RENATO COMES DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ 35.759.405/0001.92, com sede Rua João Bettega nº 101, conjunto 518, andar 5, bloco galeria regional do Portão, Curitiba – PR, CEP: 81070-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41108736001 em sessão 11/12/2019, neste ato representada pelo seu titular: **RENATO GOMES DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 02121398954 DETRAN-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 30, apto. 1.104, Bairro Água Verde, CEP 80.620-070; sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **08.184.542/0001-73**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua João Bettega, nº 101, conjunto 516, 5º andar, Bairro Portão, CEP 81.070-000, resolvem de comum acordo efetuar a Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com consolidação de seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: A partir dessa alteração retira-se da sociedade o Sócio pessoa jurídica **RENATO COMES DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ 35.759.405/0001.92, com sede Rua João Bettega nº 101, conjunto 518, andar 5, bloco galeria regional do Portão, Curitiba – PR, CEP: 81070-000. Devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41108736001 em sessão 11/12/2019, neste ato representada pelo seu titular: **RENATO GOMES DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 02121398954, DETRAN-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, portador da CNH sob nº 02121398954 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 30, apto. 1.104, Bairro Água Verde, CEP 80.620-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: o sócio **RENATO COMES DE ARAUJO**, representado por **RENATO GOMES DE ARAUJO** ambos já qualificados anteriormente, que possui na sociedade 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere, a totalidade de suas quotas correspondente a 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital social a **RENATO GOMES DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, portador da CNH sob nº 02121398954, DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de

f 3
A 62
gale

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 30, apto. 1.104, Bairro Água Verde, CEP 80.620-070, declarando haver recebido pela venda das quotas, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), neste ato em moeda corrente do país, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - Passará a ser: COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.

CLÁUSULA QUARTA: A partir deste ato a Sociedade passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL, da referida sociedade, com o teor seguinte:

K *f* *g*
63
gull

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, portador da CNH sob nº 02121398954, DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 30, apto. 1.104, Bairro Água Verde, CEP 80.620-070, sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **08.184.542/0001-73**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua João Bettega, nº 101, conjunto 516, 5º andar, Bairro Portão, CEP 81.070-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 101, conjunto 516, 5º andar, Bairro Portão, CEP 81.070-000 podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

8 9
 F 64
 que

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
RENATO GOMES DE ARAUJO	100	1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
TOTAL	100	1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

R 65
[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

B
66
KJ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308



E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba/PR, 08 de Abril de 2020

RENATO GOMES DE ARAUJO - PF

RENATO COMES DE ARAUJO - PJ

R *08* *de* *abril* *2020*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 10:48 SOB Nº 20201683660.
PROTOCOLO: 201683660 DE 09/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001592327. NIRE: 41209282308.
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes:
7
68
que
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.184.542/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2006	
NOME EMPRESARIAL TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL POTIGUARA	NÚMERO 1428	COMPLEMENTO LOJA 06 COND INDUSTRIAL CONESUL C	
CEP 81.050-551	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TRADETEK.COM.BR		TELEFONE (41) 3039-3900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 15:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8
B.
69
que
R



TRADETEK

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 08.184.542/0001-73



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, n. 1428, Loja 06 – Condomínio Industrial Conesul C, bairro Novo Mundo, CEP 81050-500 –, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.542/0001-73, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, inscrita no CPF sob o nº 087.351.559-57 e portadora do RG de nº 10.390.740-3 – SSP/PR, com endereço profissional estabelecido na Rua General Potiguara, nº 1428, Bairro Novo-Mundo, CEP: 81.050-500, na Cidade Curitiba-PR; email de contato: geovanna@tradetek.com.br e telefone: (41) 98767-6402, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Obras, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa n. 002/2024, para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio-Grande/PR, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

MATRIZ

Rua General Potiguara, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evaristo da Veiga, 101
CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná

12



TRADETEK

TRADETEK-SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 08.184.542/0001-73



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



Esta procuração tem prazo de 1 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

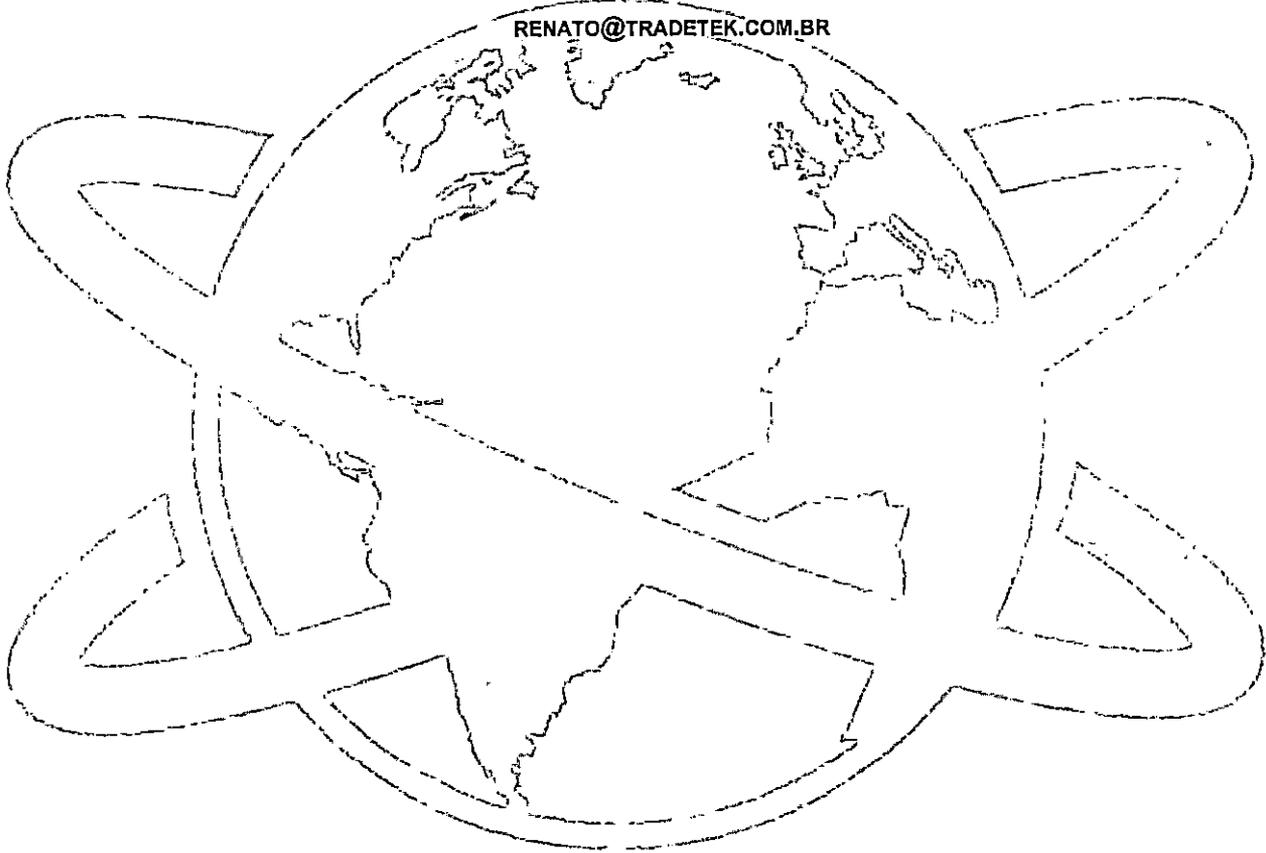
RENATO GOMES DE
ARAUJO:00513988939

Assinado de forma digital por
RENATO GOMES DE
ARAUJO:00513988939
Dados: 2024.06.24 17:09:18 -03'00'

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

RENATO GOMES DE ARAUJO

RENATO@TRADETEK.COM.BR



Handwritten initials and marks.

MATRIZ

Rua General Potiguara, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evaristo da Veiga, 101
CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná **212**

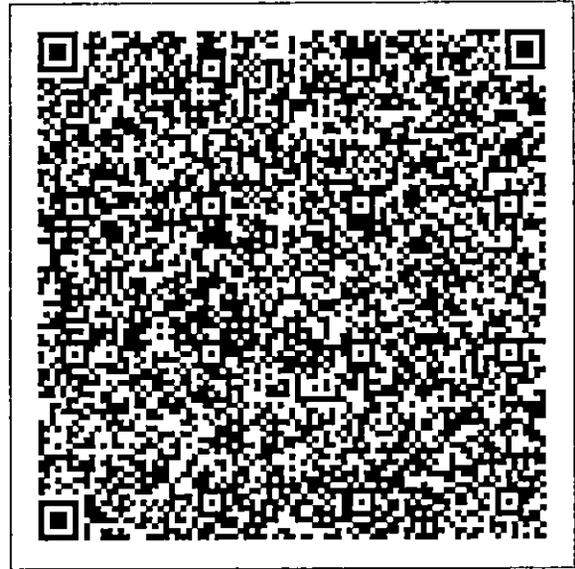
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 103907403 SESP PR	
	CPF 087.351.559-57	DATA NASCIMENTO 13/11/1995
FILIAÇÃO VALCIR DOS SANTOS OLIVEIRA MICHELLE ABIGAIL LOCATELLI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06347743100	VALIDADE 12/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 17/04/2015
OBSERVAÇÕES		
<i>Geovanna K. de Oliveira</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 12/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01641218465 PR916469370
PARANÁ		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

f
13
Salle
A
S



TRADETEK

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

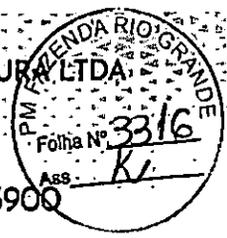
CNPJ: 08.184.542/0001-73



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em atendimento ao edital, a TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguará, n. 1428, Loja-06 – Condomínio Industrial Conesul C, bairro Novo Mundo, CEP 81050-500 –, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.542/0001-73, neste ato representada por seu representante legal o sr. Renato Gomes de Araujo, portador da carteira de identidade civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, DECLARA, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, caput e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
[]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
<input checked="" type="checkbox"/>	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Empresas brasileiras.
[]	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
Assinado de forma digital por RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
Dados: 2024.06.24 17:04:33 -03'00'

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

RENATO GOMES DE ARAUJO

MATRIZ

Rua General Potiguará, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evaristo da Veiga, 101
CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

R. General Potiguará, 1428 | Conj. 6
CEP: 81050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

São Paulo 24 de junho de 2024.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 002/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Instituição”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194 - Vila Nova Conceição - São Paulo / SP – CEP 04543-000., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de PARTICIPANTE CREDENCIADA, e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, cjo 6, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-500–, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.542/0001-73, doravante designado(a) de “PROponente, nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência; RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROponente na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROponente e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, APÊNDICES e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a PROponente à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:

45
R
1



- GARANTIA DA PROPOSTA;
- ENVELOPES 1, 2 e 3; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA:
Operador principal: Ednei Megiato da Silva, inscrito no CPF sob o nº 282.470.088-23; e
Operadora contingência: David Rosset, inscrita no CPF sob o nº 407.320.668-08.

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será cobrado independentemente do valor envolvido e o resultado do leilão, acrescido do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de êxito da Proponente no leilão que será liquidada no momento da homologação da licitação, valor este que deverá ser devolvido em caso de não assinatura do contrato.

5.1 A Proponente se obriga, por meio do presente, a realizar a transferência financeira referente ao pagamento da remuneração da B3 para a Participante Credenciada, conforme dados bancários por esta indicados, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de vencimento do boleto emitido pela B3 para a cobrança da referida remuneração.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições

f
16
que
2



bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. O Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

f
ff
ful
S
3



15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
Assinado de forma digital por RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
Dados: 2024.06.24 15:32:47 -03'00'

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

ANTONELLA AMARAL GIANCOLI:17731957861
Assinado de forma digital por ANTONELLA AMARAL GIANCOLI:17731957861
Dados: 2024.06.24 15:11:29 -03'00'

ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Testemunhas:

GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA:08735155957
Assinado de forma digital por GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA:08735155957
Dados: 2024.06.24 15:33:04 -03'00'

EDNEI MEGIATO DA SILVA:28247008823
Assinado de forma digital por EDNEI MEGIATO DA SILVA:28247008823
Dados: 2024.06.24 15:08:17 -03'00'

Nome: Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira

R.G.: 10.390.740-3

Nome: Ednei Megiato da Silva

R.G.: 27.104.432-9

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PIM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3321
Ass. R



8

R